

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170127090001**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

<b>LOTE #1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25733 - RELE FOTOELETRICO COMPLETO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	12,00	R\$ 49,40	R\$ 592,80
2	25734 - REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	12,00	R\$ 112,56	R\$ 1.350,72
3	25735 - LAMPADA 70W VAPOR DE SODIO	UNIDADE	18,00	R\$ 36,23	R\$ 652,14
4	25736 - SOQUETE BASE PARA LÂMPADAS LED	UNIDADE	10,00	R\$ 8,15	R\$ 81,50
5	25737 - LÂMPADA SUPER LED 16W ECONÔMICA BIVOLT E27 BRANCO QUENTE	UNIDADE	20,00	R\$ 26,83	R\$ 536,60
6	25738 - LÂMPADA 30W 4U LED MILHO BULBO E27 BIVOLT 6000K BRANCO FRIO	UNIDADE	20,00	R\$ 76,88	R\$ 1.537,60
7	25739 - CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR MONOFÁSICO	UNIDADE	10,00	R\$ 98,13	R\$ 981,30
8	25740 - CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR TRIFÁSICO	UNIDADE	25,00	R\$ 306,80	R\$ 7.670,00
9	25742 - CANALETAS 50 DE ALTURA X 30 DE LARGURA RECORTE ABERTO	UNIDADE	15,00	R\$ 61,30	R\$ 919,50
10	25743 - CANALETA 30 POR 30	UNIDADE	15,00	R\$ 43,81	R\$ 657,15
11	25741 - TRILHOS P/ CAIXA DE COMANDO DE DISJUNTOR 35X75X1000	UNIDADE	15,00	R\$ 20,71	R\$ 310,65
				<b>TOTAL: R\$ 15.289,96</b>	

<b>LOTE #2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25744 - PRESSOSTATO 35103 40/60 PSI-SDSVQ	UNIDADE	7,00	R\$ 335,38	R\$ 2.347,66
2	25745 - AMPERIMETRO DE 0 A 30	UNIDADE	5,00	R\$ 190,50	R\$ 952,50
3	25746 - AMPERIMETRO DE 30 A 60	UNIDADE	7,00	R\$ 275,87	R\$ 1.931,09
4	25747 - MANOMETRO DE 0 A 10 KGF/CM2	UNIDADE	2,00	R\$ 135,47	R\$ 270,94
5	25748 - MANOMETRO DE 0 A 30 KGF/CM2	UNIDADE	2,00	R\$ 238,53	R\$ 477,06
6	25749 - MANOMETRO DE 0 A 60 KGF/CM2	UNIDADE	2,00	R\$ 349,33	R\$ 698,66
7	25751 - CHAVE ROTATIVA P/ VOLTÍMETRO 380 (TRIFASICO)	UNIDADE	8,00	R\$ 105,57	R\$ 844,56
8	25750 - VOLTÍMETRO 0 A 500V	UNIDADE	8,00	R\$ 278,42	R\$ 2.227,36
				<b>TOTAL: R\$ 9.749,83</b>	

<b>LOTE #3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25752 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 6K	UNIDADE	25,00	R\$ 31,35	R\$ 783,75

2	25753 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 10K	UNIDADE	25,00	R\$ 31,83	R\$ 795,75
3	25754 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 12K	UNIDADE	15,00	R\$ 27,90	R\$ 418,50
4	25755 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 15K	UNIDADE	15,00	R\$ 35,50	R\$ 532,50
5	25756 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 20K	UNIDADE	15,00	R\$ 37,90	R\$ 568,50
6	25757 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 25K	UNIDADE	15,00	R\$ 39,17	R\$ 587,55
7	25758 - FUSIVEL NH3 500A	UNIDADE	10,00	R\$ 283,22	R\$ 2.832,20
8	25759 - INTERRUPTOR BOTAO CHAVE TIC TAC 3 POSICOES UNIVERSAL 15A	UNIDADE	50,00	R\$ 46,07	R\$ 2.303,50
9	25760 - FUSIVEL 100A	UNIDADE	10,00	R\$ 67,33	R\$ 673,30
10	25761 - CAIXA DE FUSIVEIS MODULAR 10/38 - 32 AMPERES	UNIDADE	5,00	R\$ 124,71	R\$ 623,55
11	25762 - FUSIVEIS RETARTO 10 AMP 10/38	UNIDADE	5,00	R\$ 12,58	R\$ 62,90
				<b>TOTAL: R\$ 10.182,00</b>	

**LOTE #4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25763 - CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400/440	UNIDADE	5,00	R\$ 60,92	R\$ 304,60
2	25764 - CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400/440	UNIDADE	5,00	R\$ 64,48	R\$ 322,40
3	25765 - CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400/440	UNIDADE	10,00	R\$ 54,48	R\$ 544,80
4	25766 - CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400/440	UNIDADE	5,00	R\$ 88,33	R\$ 441,65
				<b>TOTAL: R\$ 1.613,45</b>	

**LOTE #5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25767 - TERMINAL AGULHA PARA CABO 1,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 60,64	R\$ 181,92
2	25768 - TERMINAL AGULHA PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 74,50	R\$ 223,50
3	25769 - TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 78,06	R\$ 234,18
4	25770 - TERMINAL GARFO PARA CABO 4MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 123,97	R\$ 371,91
5	25771 - TERMINAL OLHAU PARA CABO 16MM	CAIXA	30,00	R\$ 4,23	R\$ 126,90
6	25779 - TERMINAL OLHAU PARA CABO 70MM	CAIXA	30,00	R\$ 14,58	R\$ 437,40
7	25797 - ESPIRAL BRANCO 1/4	UNIDADE	150,00	R\$ 3,06	R\$ 459,00
8	25799 - ESPIRAL 1/5	UNIDADE	150,00	R\$ 5,63	R\$ 844,50
9	25783 - TERMINAL TUBULAR 1MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 25,12	R\$ 125,60
10	25787 - TERMINAL TUBULAR 6MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 67,56	R\$ 337,80
11	25788 - TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 39,68	R\$ 198,40
12	25789 - TERMINAL TUBULAR 4MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 53,68	R\$ 268,40
13	25790 - TERMINAL OLHAL 2,5MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 60,47	R\$ 302,35
14	25791 - TERMINAL OLHAL 4MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 164,89	R\$ 824,45



					<b>TOTAL: R\$ 4.936,31</b>
--	--	--	--	--	----------------------------

<b>LOTE #6</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25801 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES TIPO C	UNIDADE	25,00	R\$ 84,84	R\$ 2.121,00
2	25804 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00	R\$ 123,23	R\$ 1.848,45
3	25806 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00	R\$ 16,88	R\$ 253,20
4	25813 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00	R\$ 18,13	R\$ 271,95
5	25814 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES TIPO C	UNIDADE	8,00	R\$ 29,39	R\$ 235,12
6	25816 - DISJUNTOR DE 200 TIPO C	UNIDADE	3,00	R\$ 855,16	R\$ 2.565,48
7	25817 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00	R\$ 61,21	R\$ 918,15
8	25819 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES TIPO C	UNIDADE	60,00	R\$ 60,57	R\$ 3.634,20
					<b>TOTAL: R\$ 11.847,55</b>

<b>LOTE #7</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25846 - TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL TRILHO 220V AHC15A	UNIDADE	25,00	R\$ 252,98	R\$ 6.324,50
2	25847 - BOTOEIRA P/QUADRO DE COMANDO 3SA8-800	UNIDADE	5,00	R\$ 60,50	R\$ 302,50
3	25823 - RELE BIMETÁLICO DE 22 A 32 AMPERES	UNIDADE	8,00	R\$ 226,48	R\$ 1.811,84
4	25825 - RELE BIMETÁLICO DE 6,3 A 10 AMPERES	UNIDADE	14,00	R\$ 160,51	R\$ 2.247,14
5	25827 - RELE BIMETÁLICO 15 A 23 AMPERES	UNIDADE	18,00	R\$ 163,76	R\$ 2.947,68
6	25830 - RELE BIMETÁLICO DE 32 A 40 AMPERES	UNIDADE	5,00	R\$ 327,42	R\$ 1.637,10
7	25848 - RELE FALTA DE FASE 380 V	UNIDADE	60,00	R\$ 192,06	R\$ 11.523,60
8	25849 - ELETROLDO DE RELE DE NIVEL 220V	UNIDADE	35,00	R\$ 44,16	R\$ 1.545,60
9	25861 - BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA SUPERIOR E SEM MERCÚRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 54,58	R\$ 818,70
10	25834 - RELÉ BIMETÁLICO DE 95 - 120 AMPERES	UNIDADE	4,00	R\$ 978,66	R\$ 3.914,64
11	25835 - CONTACTOR 3 TF 40-11 C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	18,00	R\$ 238,67	R\$ 4.296,06
12	25836 - CONTACTOR 3 TF 41-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	20,00	R\$ 240,83	R\$ 4.816,60
13	25837 - CONTACTOR 3TF 42-11 OU SIMILAR (WM18.10) C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	5,00	R\$ 206,65	R\$ 1.033,25
14	25838 - CONTACTOR 3TF 43-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 220 VOLTS	UNIDADE	20,00	R\$ 193,43	R\$ 3.868,60
15	25840 - CONTACTOR 3TF 44-11 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	8,00	R\$ 432,08	R\$ 3.456,64
16	25850 - RELE DE NIVEL 220V ATÉ 95 AMPERES	UNIDADE	110,00	R\$ 224,59	R\$ 24.704,90
17	25842 - RELÉ BIMETÁLICO DE 63 A 80 AMPERES	UNIDADE	2,00	R\$ 201,03	R\$ 402,06
18	25843 - CONTACTORA 105 OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.639,43	R\$ 6.557,72
19	25844 - CONTACTORA CWM 80 OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	R\$ 1.401,08	R\$ 14.010,80
20	25868 - DISPOSITIVO PROTEÇÃO KA 20 (SURTO)	UNIDADE	2,00	R\$ 93,15	R\$ 186,30
21	25845 - CONTACTOR AUXILIAR 9 AMPERES 220W	UNIDADE	5,00	R\$ 1.634,67	R\$ 8.173,35
22	25869 - BOTÃO EMERGÊNCIA COM TRAVA GIRA DESTRAVA VERMELHO	UNIDADE	5,00	R\$ 40,03	R\$ 200,15
23	25852 - BOTOEIRA DUPLA 1NA+1NF	UNIDADE	5,00	R\$ 63,83	R\$ 319,15
					<b>TOTAL: R\$ 105.098,88</b>

<b>LOTE #8</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1	25870 - CABO MONOFASICO DE 2,5MM	METRO	200,00	R\$ 3,32	R\$ 664,00
2	25873 - CABO MONOFASICO 4MM	METRO	200,00	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
3	27565 - CABO PP MONOFASICO 2X4MM	METRO	300,00	R\$ 17,05	R\$ 5.115,00
4	25877 - CABO MONOFASICO DE 6MM	METRO	200,00	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
5	25881 - CABO PP TRIFASICO DE 4X2,5MM	METRO	1.200,00	R\$ 19,90	R\$ 23.880,00
6	25883 - CABO PP TRIFASICO 3 X 1,5MM	METRO	1.200,00	R\$ 11,03	R\$ 13.236,00
7	25886 - CABO PP TRIFASICO DE 4X4MM	METRO	1.300,00	R\$ 30,05	R\$ 39.065,00
8	25898 - CABO PP TRIFASICO DE 4X6MM	METRO	1.000,00	R\$ 46,41	R\$ 46.410,00
9	25905 - CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM	METRO	525,00	R\$ 82,76	R\$ 43.449,00
10	25901 - CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16MM	METRO	1.500,00	R\$ 10,96	R\$ 16.440,00
11	25908 - FIO MONOFÁSICO DE 1MM	METRO	300,00	R\$ 1,96	R\$ 588,00
12	25904 - CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	METRO	1.050,00	R\$ 17,47	R\$ 18.343,50
				<b>TOTAL: R\$ 210.062,50</b>	

**LOTE #9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25936 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM	UNIDADE	1,00	R\$ 463,77	R\$ 463,77
2	25937 - JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 32MM	UNIDADE	1,00	R\$ 300,42	R\$ 300,42
3	25938 - JOGO DE CHAVE COMBINADA(BOCA E ANEL) 6 A 32MM	UNIDADE	1,00	R\$ 428,91	R\$ 428,91
4	25942 - JOGO DE CHAVE DE CATRACA 1/2 C/ JOGO DE SOQUETE E MALETA MIN 25PCS	UNIDADE	2,00	R\$ 626,13	R\$ 1.252,26
5	25943 - JOGO CHAVE ALLEN 25PCS 1,5-10MM E 1/16 A 3/8	UNIDADE	2,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00
6	25947 - PA DE BICO EM ACO FORJADO COM CABO DE MADEIRA E PEGADOR DE PLASTICO - NORMATIZAD	UNIDADE	25,00	R\$ 71,30	R\$ 1.782,50
				<b>TOTAL: R\$ 4.557,86</b>	

**LOTE #10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25971 - KIT REPARO FIBRA DE VIDRO CONTENDO 01KG DE RESINA POLIESTER, 20 GRAMAS DE CATALISADOR, 500G DE MANTA FIBRA DE VIDRO	KIT	10,00	R\$ 185,30	R\$ 1.853,00
				<b>TOTAL: R\$ 1.853,00</b>	

**LOTE #11**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25974 - REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO PROVA DÁGUA QUADRA - POTÊNCIA: 400W SUPER LED - VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT) - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K) - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO - CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA - FIO TERRA: COR AMARELO - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - ÂNGULO DE ABERTURA: 120° - LUMINOSIDADE :36.000 LÚMENS, C/ CABO DE ENERGIA BIVOLT (EMBUTIDO) - EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO E C/ SUPORTE (FIXADOR)	UNIDADE	3,00	R\$ 707,10	R\$ 2.121,30
2	25978 - HORÍMETRO ANALÓGICO 220V 60HZ	UNIDADE	5,00	R\$ 409,36	R\$ 2.046,80
				<b>TOTAL: R\$ 4.168,10</b>	

**LOTE #12**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25980 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3710 AMPERES, APLICAVEL A MEDIÇÃO DE SINAIS DE TENSÃO DC E AC	UNIDADE	3,00	R\$ 556,33	R\$ 1.668,99
2	25981 - CANETA TESTE 140MM 100-500V	UNIDADE	8,00	R\$ 27,57	R\$ 220,56



					<b>TOTAL: R\$ 1.889,55</b>
--	--	--	--	--	----------------------------

<b>LOTE #13</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25984 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA PÁ66 20CM	UNIDADE	500,00	R\$ 0,57	R\$ 285,00
2	25990 - CORDA DE SEDA 8MM	METRO	1.000,00	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
					<b>TOTAL: R\$ 2.225,00</b>

<b>LOTE #14</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25994 - CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES (220V) MONOFÁSICO	UNIDADE	5,00	R\$ 309,65	R\$ 1.548,25
2	25995 - CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES (380V) TRIFÁSICO	UNIDADE	5,00	R\$ 405,58	R\$ 2.027,90
3	25999 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER SSW 7 30 AMPERES	UNIDADE	5,00	R\$ 4.482,92	R\$ 22.414,60
4	26001 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 45 AMPERES	UNIDADE	3,00	R\$ 5.228,33	R\$ 15.684,99
5	26003 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 65 AMPERES	UNIDADE	3,00	R\$ 7.667,00	R\$ 23.001,00
6	26004 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 85 AMPERES	UNIDADE	3,00	R\$ 6.779,75	R\$ 20.339,25
					<b>TOTAL: R\$ 85.015,99</b>

<b>LOTE #15</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26008 - BORNES SAK 6MM VERDE	UNIDADE	5,00	R\$ 13,69	R\$ 68,45
2	26011 - BORNES SAK 2,5MM	UNIDADE	5,00	R\$ 9,15	R\$ 45,75
					<b>TOTAL: R\$ 114,20</b>

<b>LOTE #16</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26016 - CINTURAO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA VICSA VIC20529 CA35613	UNIDADE	1,00	R\$ 500,50	R\$ 500,50
2	26031 - TALABARTE EM Y 1,3M COM ABS 55MM VICSA	UNIDADE	1,00	R\$ 392,90	R\$ 392,90
3	26040 - ESCADA EXTENSIVEL 7,2MT FIBRA ELETRICISTA E TELEFONIA	UNIDADE	1,00	R\$ 2.126,43	R\$ 2.126,43
4	26043 - ESCADA 1 LANCE SINGELA FIBRA DE VIDRO 4,5MT	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,67	R\$ 2.000,67
5	26045 - TRAVA QUEDAS DE CORDA DE 12MM VICSA	UNIDADE	1,00	R\$ 380,65	R\$ 380,65
6	26046 - MOITAO 100MM - 2 ROLDANAS	UNIDADE	4,00	R\$ 766,17	R\$ 3.064,68
7	26047 - ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINIO 6 A 1/0 (GARRA)	UNIDADE	4,00	R\$ 784,02	R\$ 3.136,08
8	26048 - LUVA ISOLADA CLASSE 0	UNIDADE	2,00	R\$ 1.493,33	R\$ 2.986,66
					<b>TOTAL: R\$ 14.588,57</b>

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos acima previstos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens

quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

## **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1 - Da Justificativa da contratação:**

2.1.1 - A aquisição justifica-se em face da necessidade material elétrico e eletrônico para manutenção e reposição dos sistemas de abastecimento e esgoto, com manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. O material a ser adquirido inclui cabos, fios, conectores, interruptores, disjuntores, transformadores, equipamentos de medição, equipamentos de controle e outros componentes elétricos e eletrônicos necessários para o funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Quixeramobim.

### **2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas contidas neste processo administrativo.

### **2.3 - Da Fundamentação da contratação:**

2.3.1 - A contratação encontra-se fundamentada nas determinações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Quixeramobim, Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou as licitações na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração direta e indireta, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, e nos demais normativos internos.

### **2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

2.4.1 - O resultado pretendido é garantir a disponibilidade contínua de materiais para a manutenção eficiente dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, assegurando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim opere sem interrupções. Isso resultará em um serviço mais confiável, melhor atendimento à população e a promoção de um ambiente saudável, alinhado às demandas sociais e ambientais da região..

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais



vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o material/serviço pretendido pode ser fornecido/prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 15 (QUINZE) DIAS, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e quantidades a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, em horário comercial.

5.4 - Por ocasião da entrega dos materiais somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.6 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.8 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste termo;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9 - Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.11 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.12 - Será recusado produto deteriorado ou avariado.

5.13 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.14 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.15 - A Contratada deverá observar conduta adequada, com funcionários devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

5.16 - Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

5.17 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.



5.18 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de pagamento**

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.12 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.13 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

### **Forma de pagamento**

7.14 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.17 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - O fornecimento do objeto será: ( ) INTEGRAL ( X ) PARCELADO ( ) CONTINUADO

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do processo licitatório.

8.5 - Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Edital do processo licitatório.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 483.192,75 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



9.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### **11 - ÓRGÃO GERENCIADOR:**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

11.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **12 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

12.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

12.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o



período da contratação:

12.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

12.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

12.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

### **13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

13.1 - As obrigações da contratada e do contratante encontram-se registradas no Edital e seus anexos.

### **14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.2 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE

14.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.5 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

14.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.8 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021

14.10 - A condução do presente procedimento licitatório caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

### **15 - FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170127090001**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)**

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

**LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL**

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

**ASPECTOS TÉCNICOS**

**2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)**

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo descrito no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

A aquisição justifica-se em face da necessidade material elétrico e eletrônico para manutenção e reposição dos sistemas de abastecimento e esgoto, com manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. O material a ser adquirido inclui cabos, fios, conectores, interruptores, disjuntores, transformadores, equipamentos de medição, equipamentos de controle e outros componentes elétricos e eletrônicos necessários para o funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Quixeramobim.

O fornecimento de materiais dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa ainda em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a execução de tarefas e manutenção de serviços essenciais, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento dos referidos materiais para desenvolvimento das atividades do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM se justificam em razão dos motivos supracitados.

**3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)**

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)**

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT,



INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o material/serviço pretendido pode ser fornecido/prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

## **5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)**

5.1 - Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no histórico de consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses relativamente ao(à) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

Adotou-se o consumo mensal do exercício de setembro de 2023 até setembro de 2024, como referência para estimar o consumo total para os próximos 12 (doze) meses, e está sendo previsto um aumento de consumo de 15%, considerando a tendência de crescimento nas demandas e possíveis variações sazonais.

Anexado a este Estudo, segue memória de cálculo de consumo e utilização da demanda requerida pela unidade gestora. **(Anexo)**.

Aplicando os parâmetros de cálculo e os ajustes de arredondamento, estimou-se as quantidades a serem adquiridas, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	25733 - RELE FOTOELETRICO COMPLETO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	12,00
2	25734 - REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	12,00
3	25735 - LAMPADA 70W VAPOR DE SODIO	UNIDADE	18,00
4	25736 - SOQUETE BASE PARA LÂMPADAS LED	UNIDADE	10,00
5	25744 - PRESSOSTATO 35103 40/60 PSI-SDSVQ	UNIDADE	7,00
6	25745 - AMPERIMETRO DE 0 A 30	UNIDADE	5,00
7	25746 - AMPERIMETRO DE 30 A 60	UNIDADE	7,00
8	25747 - MANOMETRO DE 0 A 10 KGF/CM2	UNIDADE	2,00
9	25748 - MANOMETRO DE 0 A 30 KGF/CM2	UNIDADE	2,00
10	25749 - MANOMETRO DE 0 A 60 KGF/CM2	UNIDADE	2,00
11	25752 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 6K	UNIDADE	25,00
12	25753 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 10K	UNIDADE	25,00
13	25754 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 12K	UNIDADE	15,00
14	25755 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 15K	UNIDADE	15,00
15	25756 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 20K	UNIDADE	15,00
16	25757 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 25K	UNIDADE	15,00
17	25758 - FUSIVEL NH3 500A	UNIDADE	10,00
18	25759 - INTERRUPTOR BOTAO CHAVE TIC TAC 3 POSICOES UNIVERSAL 15A	UNIDADE	50,00
19	25763 - CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400/440	UNIDADE	5,00
20	25764 - CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400/440	UNIDADE	5,00
21	25765 - CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400/440	UNIDADE	10,00
22	25766 - CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400/440	UNIDADE	5,00
23	25801 - DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES TIPO C	UNIDADE	25,00
24	25804 - DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00
25	25806 - DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00
26	25813 - DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00
27	25814 - DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES TIPO C	UNIDADE	8,00
28	25870 - CABO MONOFASICO DE 2,5MM	METRO	200,00
29	25873 - CABO MONOFASICO 4MM	METRO	200,00



30	27565 - CABO PP MONOFASICO 2X4MM	METRO	300,00
31	25846 - TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL TRILHO 220V AHC15A	UNIDADE	25,00
32	25847 - BOTOEIRA P/QUADRO DE COMANDO 3SA8-800	UNIDADE	5,00
33	25823 - RELE BIMETALICO DE 22 A 32 AMPERES	UNIDADE	8,00
34	25825 - RELE BIMETALICO DE 6,3 A 10 AMPERES	UNIDADE	14,00
35	25827 - RELE BIMETALICO 15 A 23 AMPERES	UNIDADE	18,00
36	25830 - RELE BIMETALICO DE 32 A 40 AMPERES	UNIDADE	5,00
37	25848 - RELE FALTA DE FASE 380 V	UNIDADE	60,00
38	25849 - ELETRODO DE RELE DE NIVEL 220V	UNIDADE	35,00
39	26016 - CINTURAO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA VICSA VIC20529 CA35613	UNIDADE	1,00
40	26031 - TALABARTE EM Y 1,3M COM ABS 55MM VICSA	UNIDADE	1,00
41	26040 - ESCADA EXTENSIVEL 7,2MT FIBRA ELETRICISTA E TELEFONIA	UNIDADE	1,00
42	26043 - ESCADA 1 LANCE SINGELA FIBRA DE VIDRO 4,5MT	UNIDADE	1,00
43	26045 - TRAVA QUEDAS DE CORDA DE 12MM VICSA	UNIDADE	1,00
44	25767 - TERMINAL AGULHA PARA CABO 1,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00
45	25768 - TERMINAL AGULHA PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00
46	25769 - TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00
47	25770 - TERMINAL GARFO PARA CABO 4MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00
48	25771 - TERMINAL OLHAU PARA CABO 16MM	CAIXA	30,00
49	25779 - TERMINAL OLHAU PARA CABO 70MM	CAIXA	30,00
50	25877 - CABO MONOFASICO DE 6MM	METRO	200,00
51	25881 - CABO PP TRIFASICO DE 4X2,5MM	METRO	1.200,00
52	25883 - CABO PP TRIFASICO 3 X 1,5MM	METRO	1.200,00
53	25886 - CABO PP TRIFASICO DE 4X4MM	METRO	1.300,00
54	26046 - MOITAO 100MM - 2 ROLDANAS	UNIDADE	4,00
55	26047 - ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINIO 6 A 1/0 (GARRA)	UNIDADE	4,00
56	26048 - LUVA ISOLADA CLASSE 0	UNIDADE	2,00
57	25898 - CABO PP TRIFASICO DE 4X6MM	METRO	1.000,00
58	25936 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM	UNIDADE	1,00
59	25937 - JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 32MM	UNIDADE	1,00
60	25938 - JOGO DE CHAVE COMBINADA(BOCA E ANEL) 6 A 32MM	UNIDADE	1,00
61	25942 - JOGO DE CHAVE DE CATRACA 1/2 C/ JOGO DE SOQUETE E MALETA MIN 25PCS .	UNIDADE	2,00
62	25943 - JOGO CHAVE ALLEN 25PCS 1,5-10MM E 1/16 A 3/8	UNIDADE	2,00
63	25947 - PA DE BICO EM ACO FORJADO COM CABO DE MADEIRA E PEGADOR DE PLASTICO - NORMATIZAD	UNIDADE	25,00
64	25861 - BOIA ELETRICA PARA CAIXA SUPERIOR E SEM MERCURIO	UNIDADE	15,00
65	25737 - LÂMPADA SUPER LED 16W ECONÔMICA BIVOLT E27 BRANCO QUENTE	UNIDADE	20,00
66	25738 - LÂMPADA 30W 4U LED MILHO BULBO E27 BIVOLT 6000K BRANCO FRIO	UNIDADE	20,00
67	25739 - CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR MONOFÁSICO	UNIDADE	10,00

68	25740 - CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR TRIFÁSICO	UNIDADE	25,00
69	25760 - FUSÍVEL 100A	UNIDADE	10,00
70	25905 - CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM	METRO	525,00
71	25971 - KIT REPARO FIBRA DE VIDRO CONTENDO 01KG DE RESINA POLIESTER, 20 GRAMAS DE CATALISADOR, 500G DE MANTA FIBRA DE VIDRO	KIT	10,00
72	25834 - RELÉ BIMETÁLICO DE 95 - 120 AMPERES	UNIDADE	4,00
73	25835 - CONTACTOR 3 TF 40-11 C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	18,00
74	25836 - CONTACTOR 3 TF 41-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	20,00
75	25837 - CONTACTOR 3TF 42-11 OU SIMILAR (WM18.10) C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	5,00
76	25838 - CONTACTOR 3TF 43-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 220 VOLTS	UNIDADE	20,00
77	25840 - CONTACTOR 3TF 44-11 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	8,00
78	25974 - REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO PROVA DÁGUA QUADRA - POTÊNCIA: 400W SUPER LED - VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT) - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K) - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO - CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA - FIO TERRA: COR AMARELO - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - ÂNGULO DE ABERTURA: 120° - LUMINOSIDADE :36.000 LÚMENS, C/ CABO DE ENERGIA BIVOLT (EMBTUDO) - EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO E C/ SUPORTE (FIXADOR)	UNIDADE	3,00
79	25980 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3710 AMPERES, APLICAVEL A MEDIÇÃO DE SINAIS DE TENSÃO DC E AC	UNIDADE	3,00
80	25981 - CANETA TESTE 140MM 100-500V	UNIDADE	8,00
81	25984 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA PÁ66 20CM	UNIDADE	500,00
82	25850 - RELE DE NIVEL 220V ATÉ 95 AMPERES	UNIDADE	110,00
83	25842 - RELÉ BIMETÁLICO DE 63 A 80 AMPERES	UNIDADE	2,00
84	25843 - CONTACTORA 105 OU SIMILAR	UNIDADE	4,00
85	25844 - CONTACTORA CWM 80 OU SIMILAR	UNIDADE	10,00
86	25901 - CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16MM	METRO	1.500,00
87	25868 - DISPOSITIVO PROTEÇÃO KA 20 (SURTO)	UNIDADE	2,00
88	25845 - CONTACTOR AUXILIAR 9 AMPERES 220W	UNIDADE	5,00
89	25761 - CAIXA DE FUSIVEIS MODULAR 10/38 - 32 AMPERES	UNIDADE	5,00
90	25742 - CANALETAS 50 DE ALTURA X 30 DE LARGURA RECORTE ABERTO	UNIDADE	15,00
91	25743 - CANALETA 30 POR 30	UNIDADE	15,00
92	25751 - CHAVE ROTATIVA P/ VOLTÍMETRO 380 (TRIFASICO)	UNIDADE	8,00
93	25750 - VOLTÍMETRO 0 A 500V	UNIDADE	8,00
94	25869 - BOTÃO EMERGÊNCIA COM TRAVA GIRA DESTRAVA VERMELHO	UNIDADE	5,00
95	25994 - CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES (220V) MONOFÁSICO	UNIDADE	5,00
96	25995 - CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES (380V) TRIFÁSICO	UNIDADE	5,00
97	25852 - BOTOEIRA DUPLA 1NA+1NF	UNIDADE	5,00
98	25797 - ESPIRAL BRANCO 1/4	UNIDADE	150,00



99	25799 - ESPIRAL 1/5	UNIDADE	150,00
100	25783 - TERMINAL TUBULAR 1MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00
101	25787 - TERMINAL TUBULAR 6MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00
102	25788 - TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00
103	25789 - TERMINAL TUBULAR 4MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00
104	25790 - TERMINAL OLHAL 2,5MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00
105	25791 - TERMINAL OLHAL 4MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00
106	25978 - HORÍMETRO ANALÓGICO 220V 60HZ	UNIDADE	5,00
107	26008 - BORNES SAK 6MM VERDE	UNIDADE	5,00
108	26011 - BORNES SAK 2,5MM	UNIDADE	5,00
109	25908 - FIO MONOFÁSICO DE 1MM	METRO	300,00
110	25816 - DISJUNTOR DE 200 TIPO C	UNIDADE	3,00
111	25762 - FUSÍVEIS RETARTO 10 AMP 10/38	UNIDADE	5,00
112	25904 - CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	METRO	1.050,00
113	25817 - DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00
114	25819 - DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES TIPO C	UNIDADE	60,00
115	25999 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER SSW 7 30 AMPERES	UNIDADE	5,00
116	25741 - TRILHOS P/ CAIXA DE COMANDO DE DISJUNTOR 35X75X1000	UNIDADE	15,00
117	26001 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 45 AMPERES	UNIDADE	3,00
118	26003 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 65 AMPERES	UNIDADE	3,00
119	26004 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 85 AMPERES	UNIDADE	3,00
120	25990 - CORDA DE SEDA 8MM	METRO	1.000,00

## 6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de das contratações públicas através do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Portal de licitações dos Municípios administrado pelo TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
-------	--------------------	---------------

1	Aquisição dos materiais através de contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, com fornecedores de materiais elétricos	Atende os requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, com os distribuidores locais e regionais oferecendo uma ampla gama de produtos.
2	Plataformas de E-commerce	Websites que permitem a compra online de materiais elétricos, facilitando a comparação de preços e especificações.
<b>SOLUÇÃO ESCOLHIDA</b>		<b>1</b>

**7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)**

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 240.180,07 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS), o qual corresponde aos preços de referência praticados por essa instituição.

**7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49139	25733 - RELE FOTOELETRICO COMPLETO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	12,00	22,71	272,52
49140	25734 - REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	12,00	79,54	954,48
49141	25735 - LAMPADA 70W VAPOR DE SODIO	UNIDADE	18,00	23,44	421,92
49142	25736 - SOQUETE BASE PARA LÂMPADAS LED	UNIDADE	10,00	3,86	38,60
49143	25744 - PRESSOSTATO 35103 40/60 PSI-SDSVQ	UNIDADE	7,00	152,15	1.065,05
49144	25745 - AMPERIMETRO DE 0 A 30	UNIDADE	5,00	89,26	446,30
49145	25746 - AMPERIMETRO DE 30 A 60	UNIDADE	7,00	134,36	940,52
49146	25747 - MANOMETRO DE 0 A 10 KGF/CM2	UNIDADE	2,00	77,46	154,92
49147	25748 - MANOMETRO DE 0 A 30 KGF/CM2	UNIDADE	2,00	100,13	200,26
49148	25749 - MANOMETRO DE 0 A 60 KGF/CM2	UNIDADE	2,00	165,91	331,82
49149	25752 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 6K	UNIDADE	25,00	15,27	381,75
49150	25753 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 10K	UNIDADE	25,00	15,23	380,75
49151	25754 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 12K	UNIDADE	15,00	15,68	235,20



49152	25755 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 15K	UNIDADE	15,00	17,04	255,60
49153	25756 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 20K	UNIDADE	15,00	18,40	276,00
49154	25757 - ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 25K	UNIDADE	15,00	19,68	295,20
49155	25758 - FUSIVEL NH3 500A	UNIDADE	10,00	159,67	1.596,70
49156	25759 - INTERRUPTOR BOTAO CHAVE TIC TAC 3 POSICOES UNIVERSAL 15A	UNIDADE	50,00	26,97	1.348,50
49157	25763 - CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400/440	UNIDADE	5,00	75,55	377,75
49158	25764 - CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400/440	UNIDADE	5,00	53,45	267,25
49159	25765 - CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400/440	UNIDADE	10,00	47,00	470,00
49160	25766 - CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400/440	UNIDADE	5,00	55,00	275,00
49167	25801 - DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES TIPO C	UNIDADE	25,00	46,03	1.150,75
49168	25804 - DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00	81,81	1.227,15
49169	25806 - DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00	8,89	133,35
49170	25813 - DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00	9,82	147,30
49171	25814 - DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES TIPO C	UNIDADE	8,00	13,52	108,16
49172	25870 - CABO MONOFASICO DE 2,5MM	METRO	200,00	1,40	280,00
49173	25873 - CABO MONOFASICO 4MM	METRO	200,00	2,70	540,00
49176	27565 - CABO PP MONOFASICO 2X4MM	METRO	300,00	7,00	2.100,00
49180	25846 - TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL TRILHO 220V AHC15A	UNIDADE	25,00	142,50	3.562,50
49181	25847 - BOTOEIRA P/QUADRO DE COMANDO 3SA8-800	UNIDADE	5,00	40,00	200,00
49182	25823 - RELE BIMETALICO DE 22 A 32 AMPERES	UNIDADE	8,00	113,50	908,00
49183	25825 - RELE BIMETALICO DE 6,3 A 10 AMPERES	UNIDADE	14,00	82,00	1.148,00
49184	25827 - RELE BIMETALICO 15 A 23 AMPERES	UNIDADE	18,00	90,00	1.620,00
49185	25830 - RELE BIMETALICO DE 32 A 40 AMPERES	UNIDADE	5,00	182,00	910,00
49186	25848 - RELE FALTA DE FASE 380 V	UNIDADE	60,00	100,00	6.000,00
49187	25849 - ELETRODO DE RELE DE NIVEL 220V	UNIDADE	35,00	22,50	787,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 17.08110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 390

R  
RUBRICA

49188	26016 - CINTURAO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA VICSA VIC20529 CA35613	UNIDADE	1,00	490,00	490,00
49189	26031 - TALABARTE EM Y 1,3M COM ABS 55MM VICSA	UNIDADE	1,00	413,00	413,00
49190	26040 - ESCADA EXTENSIVEL 7,2MT FIBRA ELETRICISTA E TELEFONIA	UNIDADE	1,00	1.985,00	1.985,00
49191	26043 - ESCADA 1 LANCE SINGELA FIBRA DE VIDRO 4,5MT	UNIDADE	1,00	1.630,00	1.630,00
49192	26045 - TRAVA QUEDAS DE CORDA DE 12MM VICSA	UNIDADE	1,00	396,00	396,00
49193	25767 - TERMINAL AGULHA PARA CABO 1,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	45,60	136,80
49194	25768 - TERMINAL AGULHA PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	60,30	180,90
49195	25769 - TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	52,40	157,20
49196	25770 - TERMINAL GARFO PARA CABO 4MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	96,95	290,85
49197	25771 - TERMINAL OLHAU PARA CABO 16MM	CAIXA	30,00	3,60	108,00
49198	25779 - TERMINAL OLHAU PARA CABO 70MM	CAIXA	30,00	10,70	321,00
49199	25877 - CABO MONOFASICO DE 6MM	METRO	200,00	7,00	1.400,00
49200	25881 - CABO PP TRIFASICO DE 4X2,5MM	METRO	1.200,00	7,40	8.880,00
49201	25883 - CABO PP TRIFASICO 3 X 1,5MM	METRO	1.200,00	4,00	4.800,00
49202	25886 - CABO PP TRIFASICO DE 4X4MM	METRO	1.300,00	12,50	16.250,00
49203	26046 - MOITAO 100MM - 2 ROLDANAS	UNIDADE	4,00	655,50	2.622,00
49204	26047 - ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINIO 6 A 1/0 (GARRA)	UNIDADE	4,00	593,00	2.372,00
49205	26048 - LUVA ISOLADA CLASSE 0	UNIDADE	2,00	1.056,50	2.113,00
49226	25898 - CABO PP TRIFASICO DE 4X6MM	METRO	1.000,00	19,20	19.200,00
49227	25936 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM	UNIDADE	1,00	419,50	419,50
49228	25937 - JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 32MM	UNIDADE	1,00	231,50	231,50
49229	25938 - JOGO DE CHAVE COMBINADA(BOCA E ANEL) 6 A 32MM	UNIDADE	1,00	324,00	324,00
49230	25942 - JOGO DE CHAVE DE CATRACA 1/2 C/ JOGO DE SOQUETE E MALETA MIN 25PCS	UNIDADE	2,00	438,00	876,00



49231	25943 - JOGO CHAVE ALLEN 25PCS 1,5-10MM E 1/16 A 3/8	UNIDADE	2,00	154,00	308,00
49232	25947 - PA DE BICO EM ACO FORJADO COM CABO DE MADEIRA E PEGADOR DE PLASTICO - NORMATIZAD	UNIDADE	25,00	62,00	1.550,00
49233	25861 - BOIA ELETRICA PARA CAIXA SUPERIOR E SEM MERCURIO	UNIDADE	15,00	25,50	382,50
49234	25737 - LÂMPADA SUPER LED 16W ECONÔMICA BIVOLT E27 BRANCO QUENTE	UNIDADE	20,00	14,32	286,40
49235	25738 - LÂMPADA 30W 4U LED MILHO BULBO E27 BIVOLT 6000K BRANCO FRIO	UNIDADE	20,00	37,44	748,80
49236	25739 - CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR MONOFÁSICO	UNIDADE	10,00	46,45	464,50
49237	25740 - CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR TRIFÁSICO	UNIDADE	25,00	135,09	3.377,25
49238	25760 - FUSÍVEL 100A	UNIDADE	10,00	50,80	508,00
49239	25905 - CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM	METRO	525,00	28,80	15.120,00
49243	25971 - KIT REPARO FIBRA DE VIDRO CONTENDO 01KG DE RESINA POLIESTER, 20 GRAMAS DE CATALISADOR, 500G DE MANTA FIBRA DE VIDRO	KIT	10,00	143,33	1.433,30
49244	25834 - RELÉ BIMETÁLICO DE 95 - 120 AMPERES	UNIDADE	4,00	428,00	1.712,00
49245	25835 - CONTACTOR 3 TF 40-11 C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	18,00	168,50	3.033,00
49246	25836 - CONTACTOR 3 TF 41-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	20,00	174,00	3.480,00
49247	25837 - CONTACTOR 3TF 42-11 OU SIMILAR (WM18.10) C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	5,00	164,50	822,50
49248	25838 - CONTACTOR 3TF 43-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 220 VOLTS	UNIDADE	20,00	171,00	3.420,00
49249	25840 - CONTACTOR 3TF 44-11 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS	UNIDADE	8,00	236,00	1.888,00

49250	25974 - REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO PROVA DÁGUA QUADRA - POTÊNCIA: 400W SUPER LED - VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT) - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K) - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO - CARCAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA - FIO TERRA: COR AMARELO - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - ÂNGULO DE ABERTURA: 120° - LUMINOSIDADE :36.000 LÚMENS, C/ CABO DE ENERGIA BIVOLT (EMBTUDO) - EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO E C/ SUPORTE (FIXADOR)	UNIDADE	3,00	297,00	891,00
49251	25980 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3710 AMPERES, APLICAVEL A MEDIÇÃO DE SINAIS DE TENSÃO DC E AC	UNIDADE	3,00	408,75	1.226,25
49252	25981 - CANETA TESTE 140MM 100-500V	UNIDADE	8,00	32,00	256,00
49253	25984 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA PÁ66 20CM	UNIDADE	500,00	0,40	200,00
49255	25850 - RELE DE NIVEL 220V ATÉ 95 AMPERES	UNIDADE	110,00	110,50	12.155,00
49256	25842 - RELÉ BIMETÁLICO DE 63 A 80 AMPERES	UNIDADE	2,00	185,00	370,00
49257	25843 - CONTACTORA 105 OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	902,00	3.608,00
49258	25844 - CONTACTORA CWM 80 OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	717,00	7.170,00
49259	25901 - CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16MM	METRO	1.500,00	5,70	8.550,00
49260	25868 - DISPOSITIVO PROTEÇÃO KA 20 (SURTO)	UNIDADE	2,00	52,00	104,00
49261	25845 - CONTACTOR AUXILIAR 9 AMPERES 220W	UNIDADE	5,00	654,00	3.270,00
49262	25761 - CAIXA DE FUSIVEIS MODULAR 10/38 - 32 AMPERES	UNIDADE	5,00	82,01	410,05
49267	25742 - CANALETAS 50 DE ALTURA X 30 DE LARGURA RECORTE ABERTO	UNIDADE	15,00	29,87	448,05
49268	25743 - CANALETA 30 POR 30	UNIDADE	15,00	21,49	322,35
49269	25751 - CHAVE ROTATIVA P/ VOLTÍMETRO 380 (TRIFASICO)	UNIDADE	8,00	78,72	629,76
49270	25750 - VOLTÍMETRO 0 A 500V	UNIDADE	8,00	156,87	1.254,96
49271	25869 - BOTÃO EMERGÊNCIA COM TRAVA GIRA DESTRAVA VERMELHO	UNIDADE	5,00	18,00	90,00
49272	25994 - CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES (220V) MONOFÁSICO	UNIDADE	5,00	222,75	1.113,75



49273	25995 - CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES (380V) TRIFÁSICO	UNIDADE	5,00	221,00	1.105,00
49274	25852 - BOTOEIRA DUPLA 1NA+1NF	UNIDADE	5,00	31,00	155,00
49275	25797 - ESPIRAL BRANCO 1/4	UNIDADE	150,00	2,30	345,00
49276	25799 - ESPIRAL 1/5	UNIDADE	150,00	3,70	555,00
49277	25783 - TERMINAL TUBULAR 1MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	18,40	92,00
49278	25787 - TERMINAL TUBULAR 6MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	48,80	244,00
49279	25788 - TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	21,80	109,00
49280	25789 - TERMINAL TUBULAR 4MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	39,70	198,50
49281	25790 - TERMINAL OLHAL 2,5MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	54,50	272,50
49282	25791 - TERMINAL OLHAL 4MM	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	110,20	551,00
49283	25978 - HORÍMETRO ANALÓGICO 220V 60HZ	UNIDADE	5,00	195,50	977,50
49284	26008 - BORNES SAK 6MM VERDE	UNIDADE	5,00	22,00	110,00
49285	26011 - BORNES SAK 2,5MM	UNIDADE	5,00	8,00	40,00
49286	25908 - FIO MONOFÁSICO DE 1MM	METRO	300,00	0,80	240,00
49287	25816 - DISJUNTOR DE 200 TIPO C	UNIDADE	3,00	388,75	1.166,25
49288	25762 - FUSÍVEIS RETARTO 10 AMP 10/38	UNIDADE	5,00	7,18	35,90
49289	25904 - CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	METRO	1.050,00	6,20	6.510,00
49290	25817 - DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES TIPO C	UNIDADE	15,00	35,88	538,20
49291	25819 - DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES TIPO C	UNIDADE	60,00	36,07	2.164,20
49292	25999 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER SSW 7 30 AMPERES	UNIDADE	5,00	3.200,00	16.000,00
49293	25741 - TRILHOS P/ CAIXA DE COMANDO DE DISJUNTOR 35X75X1000	UNIDADE	15,00	9,97	149,55
49294	26001 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 45 AMPERES	UNIDADE	3,00	2.517,50	7.552,50
49295	26003 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 65 AMPERES	UNIDADE	3,00	3.095,00	9.285,00
49296	26004 - CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 85 AMPERES	UNIDADE	3,00	4.225,00	12.675,00
49302	25990 - CORDA DE SEDA 8MM	METRO	1.000,00	1,10	1.100,00
				<b>TOTAL: 240.180,07</b>	

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)**

8.1 - Detalhamento da solução escolhida:

A solução para suprir a necessidade de fornecimento dos materiais descritos no presente estudo é a contratação de empresas especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos itens para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de consumo que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a entrega. Quando recebidos os produtos, o fiscal realiza a conferência do pedido e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da entrega, o material é incorporado ao almoxarifado do órgão e fica à disposição para solicitações internas mediante os critérios estabelecidos em atos normativos do órgão contratante.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é 12 (DOZE) MESES.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

## **9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)**

9.1 - O objeto será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por lote(s).

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote(s), composto de itens com características específicas, justificando a relação que há entre os itens.

A principal intenção de realizar esta aquisição em lote(s) se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento do material/prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos



indiretos, tais como: elaboração dos artefatos de planejamento e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote(s) é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

#### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)**

10.1 - O resultado pretendido é garantir a disponibilidade contínua de materiais para a manutenção eficiente dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, assegurando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim opere sem interrupções. Isso resultará em um serviço mais confiável, melhor atendimento à população e a promoção de um ambiente saudável, alinhado às demandas sociais e ambientais da região.

#### **11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)**

11.1 - Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração, sendo elas:

- a. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços previstos no inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21 e demais regulamentos internos.
- b. Elaboração do Edital da Licitação e seus anexos.
- c. Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

#### **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)**

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação, pois trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

#### **13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)**

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

#### **14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**

14.1 - Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE



AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.